



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
29/08/23
15:13 Horas
Ass: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 17/2023

AUTOR: VEREADOR RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) - **DESFAVORÁVEL**

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

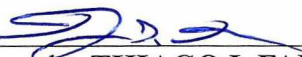
VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Desfavoráveis à tramitação, a Emenda Substitutiva Nº 17/2023 passa a ter Parecer **DESFAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTO DO RELATOR

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº: 17/2023

PROCESSO Nº: 114/2023

VEREADOR RELATOR: Vereador Edson Rogério Biasi - PP

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA : 25 de agosto de 2023

AUTOR: Vereador Rafael Pasqualotto (PP)

EMENTA: EMENDA SUBSTITUTIVA, AO PROJETO DE LEI Nº85, DE 31 DE JULHO DE 2023, QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO URBANO NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES".

O Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI, relator da Emenda Substitutiva Nº17/2023, após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

A presente Emenda Substitutiva, ao Projeto de Lei Ordinária nº85, de 31 de julho de 2023, que "Autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte coletivo público urbano no Município de Bento Gonçalves, visa alterar o parágrafo único do artigo 3º do Projeto de Lei acima citado, aumentando o subsídio para R\$1,50 (um real e cinquenta centavos), por passagem no exercício de 2023.

Tal Emenda vai em desacordo ao subsídio tarifário de R\$1,00 (um real) proposto no Projeto de Lei Ordinária nº85/2023.

O aporte de valores ao sistema de transporte público fica limitado ao valor de R\$2.272.420,50 (dois milhões duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), e será pago diretamente as concessionárias operadoras do sistema de transporte público assim sendo o subsídio tarifário de R\$ 1,00 (um real). O Subsídio é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, com a finalidade de custear o valor da tarifa pública cobrada dos usuários, e incentivar a utilização do transporte público.

Conclui-se em sua essência pela inviabilidade e ilegalidade técnica da Emenda ora proposta.

Desta forma, este vereador entende que a referida Emenda não está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é DESFAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das sessões "Fernando Ferrari", aos vinte e nove dias de agosto de dois mil e vinte e três.


Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI - PROGRESSISTAS
Relator da Emenda Substitutiva nº17 /2023